

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	4
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.....	4
8. DO CREDENCIAMENTO.....	4
9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
10. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
12. DA HABILITAÇÃO.....	8
13. DOS RECURSOS.....	8
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
15. DAS GARANTIAS.....	12
16. DO CONTRATO.....	14
17. DO RECEBIMENTO.....	15

18. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO.....	16
19. PRAZO DE PAGAMENTO.....	17
20. FORMA DE PAGAMENTO.....	18
21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.....	18
22. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	18

1. PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2026

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 13:00 (treze) horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1. O edital encontra-se disponível no quadro de avisos no Paço Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e-mail: licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, no horário de 9 (nove) às 11 (onze) horas e de 12 (doze) às 17 (dezessete) horas.

1.1.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4. As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site

licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5. As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7. Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2.2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.2. Os itens deverão entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00, serão abertos para ampla concorrência.

4.1.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2. Em consórcio ou grupo de empresas.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 897.816,67 (oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os valores constantes do Anexo III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

5.2. O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, a utilizá-lo integralmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.00.2.06.01.26.782.0009.2.0172 – *GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar o **CONTRATO - ANEXO III**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.1.6.2. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1. apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2. entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
LICITANTE: _____

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
LICITANTE: _____

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro, Santa Bárbara do Monte Verde –
MG– MG. A/C da Pregoeira.

9.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

10.1.1.2. descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**.

10.1.1.4. indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

10.1.1.4.1. se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4. O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.5. O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a

aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

11.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.9. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.9.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.11. O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.14. Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6. Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.1.1. no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.6.2. Apresentar folder e/ou catálogo técnico do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou pela concessionária autorizada, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.7. Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.7.1. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO**

MONTE VERDE – MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.7.3. a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.8.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.9.1. O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.9.2. Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.9.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57 centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Uma vez que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.140, I, a , da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

17.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

17.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

18. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2. os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19. PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2. Anexo II – Termo de Referência;

21.3. Anexo II - Do Termo de Referência - Estimativa de Despesa

21.4. Anexo III – Minuta Contratual;

21.5. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.8. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

22. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do email: licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MG**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3. Caberá à pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

22.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**.

22.5. É facultado à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

22.10. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Rio Preto-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santa Bárbara do Monte Verde, 02 de março de 2026.

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor Municipal de Agropecuária

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior; Certificação de emissões Tier 3 ou superior, entregando potência líquida mínima de 190 HP; Torque líquido de, no mínimo, 900 N.m; Transmissão do tipo Power Shift de contraeixo; No mínimo 6 cilindros; Eixos motriz e direcional com tração 6x4 ou 6x6; Freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; Velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 38 Km/H; Inclinação das rodas dianteiras de , no mínimo, 20°; Oscilação do eixo dianteiro de, no mínimo, 16°; Lâmina com largura mínima de 3.660 mm (12 pés) e sela com opção de 5 travamentos eletro hidráulicos; Ângulo de articulação do chassi	Unid.	1			

mínimo de 22°; Assento do operador com suspensão e regulagens múltiplas; Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; Ripper traseiro; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg (incluído o Ripper); Comprimento total mínimo de 8.500 mm; Altura máxima de 3.500 mm; Vão livre do solo mínimo de 410 mm; Garantia total de 12 meses (sem limite de horas de uso); Fornecimento de manutenção corretiva (sem custo durante o prazo de garantia), incluído deslocamento do técnico; Fornecimento de revisões incluindo peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses de uso (prazo que atingir primeiro); Uma lâmina de desgaste extra, conforme o padrão do equipamento; Assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina para reposição de peças, estoque de componentes, e mão de obra autorizada pelo fabricante, cuja condição deverá ser comprovada mediante declaração oficial emitida pelo fabricante.					
---	--	--	--	--	--

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2. O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 05/2026**.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços se dará em conformidade com as disposições do termo de referência.

3.1. DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1. A presente contratação terá validade de 12 (meses) podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à pregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5. DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme disposto na legislação vigente:

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às particularidades do objeto e às condições do mercado fornecedor, especialmente considerando que se trata de equipamento de alto valor agregado, com especificações técnicas detalhadas, cuja negociação direta durante a sessão pública pode proporcionar

maior efetividade na condução do certame, esclarecimento imediato de dúvidas, análise célere de propostas e eventual obtenção de melhores condições para a Administração.

Ressalta-se que as tentativas anteriores de contratação — Processo nº 07/2026 – Pregão Presencial nº 03/2026 e Processo nº 19/2026 – Dispensa nº 05/2026 — restaram frustradas por ausência de interessados, não havendo indicativo de que a forma presencial tenha sido fator impeditivo à participação de licitantes. Ao contrário, verifica-se que a frustração decorreu de circunstâncias relacionadas ao mercado, e não do formato adotado pela Administração.

Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior controle, transparência e segurança jurídica ao procedimento, especialmente em Municípios de pequeno porte, onde a dinâmica do mercado local e regional pode ser mais bem atendida por meio da participação física dos representantes das empresas, permitindo diálogo direto, lances verbais e negociação imediata.

Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a experiência administrativa anterior, a realidade do mercado e o interesse público envolvido, justifica-se a utilização do Pregão na forma presencial como meio adequado e eficiente para viabilizar a contratação pretendida, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior; Certificação de emissões Tier 3 ou superior, entregando potência líquida mínima de 190 HP; Torque líquido de, no mínimo, 900 N.m; Transmissão do tipo Power Shift de contraeixo; No mínimo 6 cilindros; Eixos motriz e direcional com tração 6x4 ou 6x6; Freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; Velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 38	Unid.	1

	Km/H; Inclinação das rodas dianteiras de , no mínimo, 20°; Oscilação do eixo dianteiro de, no mínimo, 16°; Lâmina com largura mínima de 3.660 mm (12 pés) e sela com opção de 5 travamentos eletro hidráulicos; Ângulo de articulação do chassi mínimo de 22°; Assento do operador com suspensão e regulagens múltiplas; Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; Ripper traseiro; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg (incluído o Ripper); Comprimento total mínimo de 8.500 mm; Altura máxima de 3.500 mm; Vão livre do solo mínimo de 410 mm; Garantia total de 12 meses (sem limite de horas de uso); Fornecimento de manutenção corretiva (sem custo durante o prazo de garantia), incluído deslocamento do técnico; Fornecimento de revisões incluindo peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses de uso (prazo que atingir primeiro); Uma lâmina de desgaste extra, conforme o padrão do equipamento; Assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina para reposição de peças, estoque de componentes, e mão de obra autorizada pelo fabricante, cuja condição deverá ser comprovada mediante declaração oficial emitida pelo fabricante.		
--	---	--	--

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O Pregão Presencial foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidade a ser executada em parcela única. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial.

7.2. A solução compreende o fornecimento de bem móvel permanente, conforme especificações e quantidades fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1. Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4. Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6. Garantia da contratação

8.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7. Da exigência de amostra:

8.7.1. Não haverá exigência de amostra.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A CONTRATADA deverá contar com assistência técnica no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina para reposição de peças, estoque de componentes, e mão de obra autorizada pelo fabricante, cuja condição deverá ser comprovada mediante declaração oficial emitida pelo fabricante.

9.1.2. Durante o período de garantia, deverá ser fornecida, sem ônus para a contratante, a manutenção completa, incluindo deslocamento do técnico ao local do equipamento para execução de manutenções corretivas, sempre que necessário.

9.1.2.1. Para fins deste termo, entende-se por manutenção corretiva aquela realizada após a ocorrência de falha ou quebra constatado por falha do equipamento, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento, conforme definido no manual do fabricante.

9.1.3. Adicionalmente, deverá ser fornecido, sem custo para a contratante, fornecimento de revisões incluindo peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses (o que vencer primeiro) e uma lâmina de desgaste extra conforme padrão do equipamento fornecido.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os profissionais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (31u) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2. MODO DE DISPUTA

16.2.1. Modo de Disputa – **Presencial**

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 31ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3. **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6. **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

16.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16.5.1.2. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.6. Qualificação Técnica

16.6.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

17.6.2. **Apresentar folder e/ou catálogo técnico do veículo ofertado**, emitido pelo fabricante ou pela concessionária autorizada, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor Municipal de Agropecuária

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. ÁREAS (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Divisão Municipal de Agropecuária.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior; Certificação de emissões Tier 3 ou superior, entregando potência líquida mínima de 190 HP; Torque líquido de, no mínimo, 900 N.m; Transmissão do tipo Power Shift de contraeixo; No mínimo 6 cilindros; Eixos motriz e direcional com tração 6x4 ou 6x6; Freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; Velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 38 Km/H; Inclinação das rodas dianteiras de , no mínimo, 20°; Oscilação do eixo dianteiro de, no mínimo, 16°; Lâmina com largura mínima de 3.660 mm (12 pés) e sela com opção de 5 travamentos eletro hidráulicos; Ângulo de articulação do chassi mínimo de 22°; Assento do operador com suspensão e regulagens múltiplas; Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; Ripper traseiro; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg (incluído o Ripper); Comprimento total mínimo de 8.500 mm; Altura máxima de 3.500 mm; Vão livre do solo mínimo de 410 mm; Garantia total de 12 meses (sem limite de	Unid.	1	897.816,67	897.816,67

horas de uso); Fornecimento de manutenção corretiva (sem custo durante o prazo de garantia), incluído deslocamento do técnico; Fornecimento de revisões incluindo peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses de uso (prazo que atingir primeiro); Uma lâmina de desgaste extra, conforme o padrão do equipamento; Assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina para reposição de peças, estoque de componentes, e mão de obra autorizada pelo fabricante, cuja condição deverá ser comprovada mediante declaração oficial emitida pelo fabricante.				
---	--	--	--	--

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 897.816,67 (oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**

3.2. O valor estimado foi definido com base nos seguintes parâmetros:

3.2.1. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

4.1. Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4.2. Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência.

6. CONCLUSÃO

6.1. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor Municipal de Agropecuária

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MGE A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, inscrito no CNPJ nº 01.611.138/0001-90, com sede Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Sylvio Silveira Martins Júnior** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de bens, com fundamento no **Processo Administrativo nº 23/2026, Pregão Presencial nº 05/2026**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os itens no endereço constante da Proposta;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos itens entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:

4.4.90.52.00.2.06.01.26.782.0009.2.0172 – GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.2 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico no edital de licitação

12.3 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por

inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Preto - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Bárbara do Monte Verde, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 05/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 05/2026

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 05/2026**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 05/2026

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, de acordo com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A demanda decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Divisão Municipal de Agropecuária, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação e adequação das estradas vicinais e acessos rurais do Município. A malha viária rural possui significativa extensão e é fundamental para o deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso a serviços públicos essenciais e, sobretudo, para o escoamento da produção agrícola.

Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento adequado compromete a eficiência e a regularidade dos serviços de patrolamento, nivelamento e conformação das vias rurais, resultando em desgaste acelerado das estradas, dificuldades de tráfego, aumento de custos operacionais e prejuízos aos produtores rurais. A utilização de máquinas antigas ou em condições precárias eleva os gastos com manutenção corretiva, reduz a produtividade e pode ocasionar paralisações frequentes dos serviços.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), com especificações técnicas compatíveis com as demandas do Município, garantindo maior durabilidade, desempenho, segurança operacional e cobertura por garantia de fábrica. O equipamento permitirá maior agilidade na execução dos serviços, melhor qualidade nos acabamentos das vias e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a necessidade encontra-se formalmente prevista no Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, instrumento que contempla o planejamento da ação e a destinação dos recursos correspondentes, demonstrando que a demanda é legítima, atual e alinhada às prioridades da Administração Municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento da referida motoniveladora constitui medida indispensável para assegurar a

continuidade dos serviços públicos na área rural, promover o desenvolvimento econômico local e atender de forma adequada às demandas da população e do setor agropecuário.

2.2. Estimativa das Quantidades:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior; Certificação de emissões Tier 3 ou superior, entregando potência líquida mínima de 190 HP; Torque líquido de, no mínimo, 900 N.m; Transmissão do tipo Power Shift de contraeixo; No mínimo 6 cilindros; Eixos motriz e direcional com tração 6x4 ou 6x6; Freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; Velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 38 Km/H; Inclinação das rodas dianteiras de, no mínimo, 20°; Oscilação do eixo dianteiro de, no mínimo, 16°; Lâmina com largura mínima de 3.660 mm (12 pés) e sela com opção de 5 travamentos eletro hidráulicos; Ângulo de articulação do chassi mínimo de 22°; Assento do operador com suspensão e regulagens múltiplas; Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; Ripper traseiro; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg (incluído o Ripper); Comprimento total mínimo de 8.500 mm; Altura máxima de 3.500 mm; Vão livre do solo mínimo de 410 mm; Garantia total de 12 meses (sem limite de horas de uso); Fornecimento de manutenção corretiva (sem custo durante o prazo de garantia), incluído deslocamento do técnico; Fornecimento de revisões incluindo peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses de uso (prazo que atingir primeiro); Uma lâmina de desgaste extra, conforme o padrão do equipamento; Assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina para reposição de peças, estoque de componentes, e mão de obra autorizada pelo fabricante, cuja condição deverá ser comprovada mediante declaração oficial emitida pelo fabricante.	Unid.	1

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de aparelhamento da Divisão Municipal de Agropecuária com equipamento adequado e eficiente para a execução de suas atividades essenciais, notadamente no que se refere à manutenção, recuperação e adequação de estradas vicinais, preparo de

acessos a propriedades rurais, apoio às atividades agrícolas e demais serviços correlatos voltados ao atendimento do produtor rural.

A motoniveladora constitui equipamento indispensável para a execução de serviços de patrolamento, nivelamento e conservação das vias rurais, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola. Considerando que o Município possui extensa malha de estradas vicinais, cuja conservação impacta diretamente no transporte escolar rural, no acesso aos serviços de saúde e no desenvolvimento das atividades agropecuárias, torna-se imprescindível a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), com garantia de fábrica e especificações técnicas adequadas às demandas locais.

Ressalta-se que a aquisição está prevista no Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, instrumento que formaliza o planejamento e a destinação dos recursos vinculados, evidenciando a necessidade previamente identificada e tecnicamente fundamentada pela Administração Pública.

Importante destacar que o Município envidou esforços para realizar a contratação por meio do Processo nº 07/2026 – Pregão Presencial nº 03/2026, o qual restou deserto por ausência de interessados. Posteriormente, foi instaurado o Processo nº 19/2026 – Dispensa nº 05/2026, que igualmente restou deserto, não havendo apresentação de propostas válidas. Tais circunstâncias demonstram que a Administração buscou observar os princípios da competitividade, isonomia e economicidade, contudo, não obteve êxito na concretização da contratação até o presente momento.

A ausência do equipamento compromete a execução regular dos serviços públicos vinculados à área rural, podendo ocasionar prejuízos à população, especialmente aos produtores rurais que dependem de estradas em boas condições para o escoamento da produção e acesso às suas propriedades. Ademais, a utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes eleva custos de manutenção, reduz a eficiência operacional e pode acarretar interrupções nos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Divisão Municipal de Agropecuária, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025.

3.2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

a) Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior:

A exigência de equipamento novo, zero hora e de ano de fabricação corrente ou superior visa assegurar maior vida útil, confiabilidade mecânica, menor incidência de manutenções corretivas iniciais e plena cobertura de garantia de fábrica. Tal requisito reduz riscos de paralisação dos serviços, assegura tecnologia atualizada e melhor desempenho operacional.

b) Certificação de emissões Tier 3 ou superior, potência líquida mínima de 190 HP:

A certificação Tier 3 ou superior garante conformidade com padrões ambientais de controle de emissões, reduzindo impactos ambientais e consumo de combustível. A potência mínima de 190 HP é necessária para assegurar desempenho adequado em serviços pesados de patrolamento, conformação de estradas vicinais e intervenções em terrenos com aclives e solos compactados.

c) Torque líquido mínimo de 900 N.m:

O torque elevado proporciona maior força de tração e capacidade de resposta do motor em baixas rotações, fundamental para trabalhos que exigem esforço contínuo, como cortes em solo resistente e movimentação de material em grandes extensões.

d) Transmissão do tipo Power Shift de contraeixo:

A transmissão Power Shift permite trocas de marcha sem interrupção de potência, garantindo maior produtividade, conforto operacional e redução do desgaste dos componentes. O sistema de contraeixo assegura robustez e eficiência na transmissão da força ao conjunto motriz.

e) No mínimo 6 cilindros:

Motores com seis cilindros oferecem melhor equilíbrio térmico e mecânico, funcionamento mais estável, maior durabilidade e desempenho compatível com serviços contínuos e pesados, característicos da manutenção de estradas rurais.

f) Motriz e direcional com tração 6x4 ou 6x6:

A tração 6x4 ou 6x6 proporciona maior aderência e estabilidade em terrenos irregulares, úmidos ou inclinados, comuns na zona rural, garantindo melhor capacidade operacional e segurança.

g) Freios de serviço a disco nas quatro rodas do tandem (seco ou banho de óleo):

O sistema de freios a disco oferece maior eficiência, durabilidade e segurança, especialmente em operações contínuas. A atuação nas quatro rodas do tandem assegura melhor controle da máquina, reduzindo riscos de acidentes.

h) Velocidade máxima mínima de 38 km/h:

A velocidade de deslocamento adequada reduz o tempo improdutivo entre frentes de serviço, aumentando a eficiência operacional e otimizando o uso do equipamento.

i) Inclinação das rodas dianteiras mínima de 20°: Essa característica melhora a estabilidade lateral e a capacidade de operação em terrenos inclinados, proporcionando maior precisão e segurança durante o trabalho.

j) Oscilação do eixo dianteiro mínima de 16°: Permite melhor adaptação às irregularidades do terreno, mantendo contato constante com o solo e garantindo estabilidade e eficiência na operação.

k) Lâmina mínima de 3.660 mm (12 pés) e sela com 5 travamentos eletro-hidráulicos: A largura mínima da lâmina assegura maior rendimento por passada, reduzindo tempo de execução. Os travamentos eletro-hidráulicos conferem maior precisão, segurança e facilidade de operação.

l) Ângulo de articulação do chassi mínimo de 22°: Proporciona maior manobrabilidade em espaços reduzidos e melhor desempenho em curvas e contornos de vias rurais.

m) Assento do operador com suspensão e regulagens múltiplas: Visa garantir ergonomia, conforto e redução da fadiga do operador, aumentando a produtividade e segurança durante longas jornadas.

n) Cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS: A cabine fechada com climatização assegura conforto térmico e proteção contra poeira. A certificação ROPS/FOPS garante segurança estrutural contra capotamentos e queda de objetos, atendendo normas de segurança do trabalho.

o) Ripper traseiro: O ripper amplia a capacidade operacional da máquina, permitindo escarificação de solos compactados antes do nivelamento, aumentando a eficiência dos serviços.

p) Peso operacional entre 15.500 kg e 18.000 kg (incluído o ripper): Essa faixa de peso garante equilíbrio entre robustez estrutural e mobilidade, assegurando estabilidade e força adequadas às demandas municipais.

q) Comprimento mínimo de 8.500 mm e altura máxima de 3.500 mm: As dimensões garantem compatibilidade com transporte, armazenamento e operação em vias municipais, mantendo desempenho adequado sem comprometer mobilidade.

r) Vão livre do solo mínimo de 410 mm: Assegura melhor desempenho em terrenos irregulares, evitando danos estruturais e ampliando a capacidade de transposição de obstáculos.

s) Garantia total de 12 meses sem limite de horas: Proporciona segurança jurídica e financeira à Administração, assegurando cobertura integral independentemente da intensidade de uso.

t) Manutenção corretiva sem custo durante a garantia, incluindo deslocamento do técnico: Evita despesas adicionais e garante agilidade na solução de eventuais falhas, assegurando continuidade dos serviços.

u) Revisões com peças e mão de obra até 2.000 horas ou 12 meses: Assegura manutenção preventiva adequada no período inicial de operação, preservando desempenho e validade da garantia.

v) Uma lâmina de desgaste extra: Garante continuidade operacional imediata em caso de desgaste da lâmina principal, evitando paralisações e reduzindo custos futuros.

w) Assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente equipada com oficina, estoque de peças e mão de obra autorizada pelo fabricante, comprovada por declaração oficial: A exigência de assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento ágil e eficiente durante o período de garantia e ao longo da vida útil do equipamento, minimizando o tempo de paralisação da motoniveladora em caso de falhas mecânicas ou necessidade de manutenção corretiva e preventiva.

Considerando que o equipamento será utilizado de forma contínua na manutenção de estradas vicinais e demais serviços essenciais da zona rural, eventual indisponibilidade prolongada pode comprometer diretamente a execução das atividades da Divisão Municipal de Agropecuária, gerando prejuízos à coletividade. Assim, a existência de assistência técnica em âmbito estadual reduz o tempo de deslocamento de técnicos, facilita o transporte de peças e assegura maior celeridade no atendimento.

A exigência de que a assistência técnica esteja devidamente equipada com oficina estruturada, estoque de componentes e mão de obra autorizada pelo fabricante garante que os serviços sejam executados conforme os padrões técnicos estabelecidos, preservando a integridade do equipamento, a validade da garantia e a segurança operacional.

A comprovação dessa condição por meio de declaração oficial emitida pelo fabricante visa assegurar a autenticidade da autorização, evitando a atuação de oficinas não credenciadas, que poderiam comprometer a qualidade dos serviços e gerar riscos à Administração.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada à Divisão Municipal de Agropecuária, pretende-se promover significativa melhoria na trafegabilidade das estradas vicinais do Município, por meio da execução regular, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços de patrolamento, nivelamento e conformação das vias rurais, garantindo melhores condições de circulação para veículos leves e pesados.

Busca-se, ainda, reduzir o tempo de resposta às demandas da zona rural, conferindo maior agilidade no atendimento às solicitações de manutenção de estradas, abertura e recuperação de acessos às propriedades e apoio às atividades produtivas, o que contribuirá diretamente para o fortalecimento do setor agropecuário local.

A aquisição de equipamento novo, moderno e com garantia de fábrica também proporcionará aumento da eficiência operacional da Administração Pública, com diminuição de custos relacionados à manutenção corretiva, redução de paralisações por falhas mecânicas e maior produtividade na execução dos serviços. Como consequência, haverá melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando maior economicidade e melhor relação custo-benefício.

Pretende-se, igualmente, promover maior segurança no transporte escolar rural e no deslocamento da população que depende das estradas vicinais para acesso a serviços de saúde, comércio e demais atividades essenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na zona rural.

Por fim, a contratação permitirá o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, assegurando a adequada execução do objeto planejado e a efetiva aplicação dos recursos vinculados, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Município.

5. DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), com características técnicas específicas e entrega única, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da prestação do serviço ou do objeto.

6. DAS PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da atividade objeto desta contratação.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, resta plenamente evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Agropecuária, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em consonância com o Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025.

Verifica-se que a Administração Pública adotou as providências necessárias à realização da contratação por meio do Processo nº 07/2026 – Pregão Presencial nº 03/2026 e, posteriormente, pelo Processo nº 19/2026 – Dispensa nº 05/2026, ambos restando desertos. Tais circunstâncias demonstram que não houve inércia administrativa, mas sim a frustração dos certames por ausência de interessados, permanecendo, contudo, a necessidade pública devidamente caracterizada.

A ausência do equipamento compromete a regular execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, impactando diretamente o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar rural e o acesso da população a serviços essenciais. Assim, a contratação pretendida revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados na zona rural do Município.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, nos termos da legislação vigente, por se tratar de demanda legítima, devidamente motivada e indispensável ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor Municipal de Agropecuária